

ESCLARECIMENTOS DO PROCESSO Nº 21/2018 – CP Nº01/2018**Esclarecimento 1 – 7. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA****QUESITOS:****I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA****SUBQUESITOS:**

II. Limitar-se, sob pena de desclassificação, a 10 (dez) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou da característica da peça e/ou material

ANEXO III – ENVELOPE A**6. IDEIA CRIATIVA**

6.1. Apresentar síntese da estratégia de comunicação publicitária para o Uni-FACEF, expressa sob a forma de um texto com sua defesa e acompanhada de exemplos de peças que corporifiquem objetivamente, em número máximo de 10 (dez) anexos, podendo ser enviados “layouts”, “storyboards”, “texto e/ou demo de rádios”, etc. Pelo menos 02 dos anexos deverão ser peças para mídia digital. Esses anexos não serão contabilizados no limite de páginas do Plano de Comunicação. Ações promocionais serão consideradas peças publicitárias.

Questionamento: Qual critério deve prevalecer?

R: Como não serão contabilizados no limite de páginas os anexos de mídia digital, considerar máximo de 10 anexos, além das mídias digitais.

No entanto, a resposta apresentada é conflitante com o disposto no item 7.9, inciso II, do edital, que assim estabelece:

7.9. Da relação de peças e/ou material, a licitante deverá escolher e apresentar como exemplos os exemplos que julgar mais indicadas para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, os quais deverão observar as seguintes orientações:

II. Limitar-se, sob pena de desclassificação, a 10 (dez) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou da característica da peça e/ou material, observadas as seguintes regras:

Em minha opinião, entendo que o edital estabeleceu o limite máximo de 10 exemplos, independentemente do meio utilizado. No entanto, a resposta apresentada, me faz entender que o limite de exemplos é então de 12 e não de 10.

Desta forma, solicito esclarecimento sobre essa questão, para informar de forma clara se o limite de exemplos será 10 ou 12 peças.

R: São 12 peças, sendo 10 anexos e 2 de mídias digitais.

Esclarecimento 2 – O item 8.4 detalha como deve ser apresentado o Envelope A.

Porém, não é claro ao informar se o envelope A deve ser apresentado lacrado (colado) ou aberto para ser colado pela comissão de licitação. Poderiam esclarecer?

R: O Envelope A deverá ser apresentado aberto.

Esclarecimento 3 – O conteúdo do Envelope C, precisa ser obrigatoriamente acondicionado em envelope, correto? Não pode ser substituído por caixas ou outras embalagem?

R: Os documentos referentes ao Envelope C poderá ser apresentados em qualquer tipo de involucro e lacrado conforme previsto em edital (envelopes, caixas e etc).

Esclarecimento 4 – As peças da Ideia Criativa podem ser entreguem em A3 dobradas dentro do envelope?

R: As peças de ideia Criativa poderão ser entregues dobradas.

Franca, 27 de junho de 2018.

Bruna Sousa Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de
Licitações do Uni-FACEF - COPEL